

Id:0047E989B4F06257



**PORTARIA Nº. 037/2024,
DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO
COSTA - PI."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo titular de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Costa, para o exercício de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 10 de janeiro de 2024.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:1518FB9730066259



**PORTARIA Nº. 038/2024,
DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO
COSTA - PI."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSIVAL PEREIRA DA COSTA**, para exercer o cargo titular de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Costa, para o exercício de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 10 de janeiro de 2024.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:05D4FF6B2B185F27



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME



EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº. 001/2024, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios para a matrícula e rematricula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Monsenhor Hipólito, para o ano letivo de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público procedimento destinado à matrícula e rematricula nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Monsenhor Hipólito, para o ano letivo de 2024, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96.

1 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 – A rematricula dos alunos já matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do ano de 2023, far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na Secretaria da Unidade Escolar.

1.2 – A matrícula inicial a ser realizado nas escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, ou seja, a de alunos novos deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na Unidade Escolar, respeitando o zoneamento.

1.3 – A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.

1.4 – Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, o aluno deverá ser encaminhado pela direção à escola mais próxima em que houver vaga.

1.5 – Terão direito a matrícula no 1º ano de Ensino Fundamental os alunos com **06(seis) anos** completos ou a **completar até 31 de março**.

1.6 – A criança que completar 06(seis) anos **após 31 de março**, terá direito à matrícula na pré-escola, mesmo que já tenha frequentado.

1.7 – A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.

1.8 – O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

2 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

2.1 – A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

ENSINO FUNDAMENTAL

I – Turma de 1º e 2º ano do E.F de 9 anos – 25 alunos;

II – Turma de 3º e 4º e 5º ano do E.F de 9 anos – 35 alunos;

III – Turma de 6º ao 9º ano do E.F de 9 anos – 35 alunos;

IV – Turma Multisseriada – 20 alunos;

V – Turma de alfabetização EJA – 15 alunos;

§1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos.

(Continua na próxima página)